



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
Av. Marcelo Deda Chagas, s/n, - Bairro Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP 49107-230  
- www.ufs.br

## CONTRATO Nº 006/2025

Processo nº 23113.012375/2024-26

**Unidade Gestora:** UFS

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE E A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E EXTENSÃO DE SERGIPE - FAPES, NA CONDIÇÃO DE CONTRATADA, OBJETIVANDO O APOIO À EXECUÇÃO DO PROJETO "NAS TRILHAS DA REFORMA AGRÁRIA POPULAR: TURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL".

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - UFS**, adiante simplesmente designada CONTRATANTE, sediada na Avenida Marcelo Déda Chagas, s/n, Bairro Rosa Elze, São Cristóvão, Sergipe, CNPJ nº 13.031.547/0001-04, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. **Valter Joviniano de Santana Filho**, brasileiro, portador do RG nº \*\*.83.369.\*\*-SSP/BA e do CPF nº \*\*\*.275.055-\*\* e, por outro lado, a **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E EXTENSÃO DE SERGIPE - FAPES**, adiante simplesmente designada CONTRATADA, sediada na Cidade Univ. Prof. José Aloísio de Campos, Av. Marechal Rondon, s/n, Bairro Rosa Elze, Núcleo Regional de Competência em Petróleo, Gás e Biocombustíveis de Sergipe - NUPEG, 1º andar, Bloco H, São Cristóvão, Sergipe, CNPJ nº 97.500.037/0001-10, neste ato representada por sua Presidenta, Profa. Dra. **Renata Silva Mann**, brasileira, casada, portadora do RG nº \*\*\*6779\*\*-SSP/SP e CPF nº \*\*\*.912.718-\*\*, entre si firmam o presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e Resolução nº 12/2018 - CONSU/UFS, mediante as seguintes cláusulas e condições, registradas nos autos do processo 23113.012375/2024-26.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato, oriundo de Dispensa de Licitação no processo epigrafado, acompanhado por seus anexos, dentre os quais estão plano de trabalho e planilhas, que são parte integrante deste, objetiva a contratação da FAPES para apoiar a execução do Projeto "Nas trilhas da Reforma Agrária popular: turismo e desenvolvimento sustentável".

#### SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O Projeto mencionado no caput visa fortalecer as comunidades rurais ribeirinhas no Alto Sertão e no Baixo São Francisco sergipanos através da elaboração e implementação de um Plano Estratégico de Turismo de Base Comunitária nos assentamentos Vitória do São Francisco e Jacaré-Curitiba.

#### SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A FAPES deverá gerenciar os recursos repassados pela UFS, aplicando-os exclusivamente

na divulgação do Projeto aludido na Cláusula anterior e na operacionalização das atividades necessárias à realização do mesmo.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **2.1. Caberá à UFS:**

- a) Realizar as atividades objeto deste instrumento, nos termos regidos pelas normas da UFS;
- b) Indicar mediante Portaria a Professora Maria José Nascimento Soares (DED/CECH), para coordenar as atividades, com menção expressa ao início da execução;
- c) Repassar à FAPese os recursos necessários para a execução do objeto deste contrato;
- d) Oferecer as condições técnicas para a consecução do objeto;
- e) Acompanhar o desenvolvimento das atividades ora previstas;
- f) Encaminhar, por conduto da Coordenadora do projeto, à DIVAPI/COPEC/PROPLAN e à FAPese, o relatório de todas as atividades executadas.

### **2.3. Caberá à FAPese:**

- a) Apoiar a execução das atividades previstas neste contrato, nos termos definidos pela legislação própria da UFS, e demais normas pertinentes;
- b) Receber, através de conta bancária destinada exclusivamente à execução das atividades objeto deste contrato, os recursos financeiros repassados pela UFS;
- c) Apresentar ao fiscal do contrato a competente prestação de contas dos recursos utilizados na execução deste contrato, num prazo de dois meses após o encerramento do contrato, e na forma prevista nos §§1º e 2º do Art. 11 do Decreto nº 7.423/2010, para que o fiscal analise e faça juntada ao processo, revertendo todo e qualquer saldo para a conta única da Universidade;
- d) Apresentar ao FISCAL do contrato as prestações de contas parciais semestrais dos recursos utilizados, com vista a acompanhar a execução físico-financeira do contrato;
- e) Promover a divulgação do Projeto;
- f) Exercer a administração dos recursos financeiros decorrentes deste contrato;
- g) Efetuar compras de materiais e equipamentos necessários à execução deste contrato, por meio de solicitação expressa da UFS em documento oficial do Coordenador do Projeto;
- h) Proceder aos pagamentos das despesas decorrentes deste contrato, de acordo com o Orçamento, incluindo pessoal, passagens, hospedagem e outras despesas, não cabendo à UFS qualquer responsabilidade no pagamento destes serviços;
- i) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza fiscal, parafiscal, trabalhista e previdenciária;
- j) A Fapese deverá adquirir bens e materiais sob a forma de pregão eletrônico. Caso seja necessário optar por outro procedimento previsto na Lei 14.133/2021, o processo deverá ser devidamente justificado;
- k) Após a execução do projeto, os bens adquiridos serão transferidos para a UFS e passarão a fazer parte de seu patrimônio, na forma da legislação vigente.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DOS RECURSOS**

3.1. Para atender os dispêndios deste contrato fica estimado o valor de R\$ 3.153.751,00 (três milhões, cento e cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta e um reais), a ser repassado à Fapese, consoante cronograma de desembolso em anexo, após o atesto da fatura correspondente emitida pela Fapese.

### **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR GLOBAL DO PROJETO**

Para fins de registro pelos órgãos de controle, informamos que o valor global do projeto é de R\$ 3.153.751,00 (três milhões, cento e cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta e um reais).

#### **SUBCLÁUSULA SEGUNDA - DO RESSARCIMENTO À FAPESE**

Para o ressarcimento dos custos operacionais referentes às atividades contratadas por este instrumento, a Fapese fará jus, em decorrência do apoio definido na cláusula primeira, ao valor de R\$ 300.329,15 (trezentos mil, trezentos e vinte e nove reais e quinze centavos), sendo vedado o reajuste desta quantia.

#### **SUBCLÁUSULA TERCEIRA - DO RESSARCIMENTO À UFS**

Conforme §5º do Artigo 5º da Resolução nº 12/2018-CONSU, não haverá ressarcimento à UFS para a execução do projeto.

#### **SUBCLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos financeiros para cobrir as despesas com a execução deste Contrato correrão obedecendo a seguinte classificação orçamentária: programa de trabalho 245513 fonte 1000000000 natureza da despesa 339039, para o qual foi emitida a Nota de Empenho nº 2024NE1286.

#### **SUBCLÁUSULA QUINTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos decorrentes deste contrato serão aplicados de acordo com o Orçamento elaborado pela Coordenadora do Projeto e aprovado pela Comissão Permanente de Acompanhamento de Projetos.

#### **SUBCLÁUSULA SEXTA - SALDO REMANESCENTE**

Encerrado o prazo de vigência do presente Termo de Contrato, os recursos remanescentes serão devolvidos à conta única da UFS, até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOS BENS ADQUIRIDOS**

4.1. Serão adquiridos bens conforme consta no item 6.1 do Plano de Trabalho anexo a este contrato.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DOS BENS UTILIZADOS**

5.1. Não serão utilizados bens da UFS.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DA EQUIPE DA UFS ENVOLVIDA**

6.1. Os servidores da UFS participantes do projeto, com autorização ratificada mediante portarias a serem expedidas pelo Gabinete do Reitor, estão listados no plano de trabalho anexo a este instrumento.

**Parágrafo Único** - Caberá a cada um dos departamentos de lotação averiguar e emitir declarações semestrais sobre o cumprimento, ou não, das atribuições funcionais dos respectivos servidores mencionados no *caput*.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

7.1. O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura até 10/05/2026, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, através de Termo Aditivo até o limite de 60 (sessenta) meses.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – MODIFICAÇÃO E/OU RESCISÃO**

8.1. O presente contrato poderá ser alterado por mútuo consentimento das partes, através de Termos Aditivos ou Apostilamentos, podendo também ser rescindido, por inobservância de quaisquer das cláusulas ou, mediante aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Único** - O descumprimento dos termos do Contrato e/ou o inadimplemento das obrigações darão ensejo à rescisão contratual observando-se o que dispõe a Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de penalidades à contratada, conforme previsto no Capítulo IV desse supramencionado Diploma Legal.

#### **9. CLÁUSULA NONA – DA FUDAMENTAÇÃO LEGAL**

9.1. Fica caracterizada a dispensa de licitação para a realização do presente Contrato, conforme preceituam o Art. 75, da Lei nº 14.133/2021, inciso XV e o Art. 1º da Lei nº 8.958/1994.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. No âmbito da UFS, o responsável pela fiscalização que garanta a devida execução dos serviços aqui contratados será designado mediante portaria da Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento, após a publicação deste Contrato.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. A publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial da União, que é condição indispensável para a sua eficácia, ficará a cargo da UFS, que deverá providenciá-la até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Aracaju - SE, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Termo de Contrato.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

*(assinatura eletrônica)*

**Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho**  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

*(assinatura eletrônica)*

**Profa. Dra. Renata Silva Mann**  
FAPESE

### ANEXO I

#### PLANO DE TRABALHO

#### Item 1 – DADOS CADASTRAIS

##### 1. DADOS CADASTRAIS

1.1.1 Órgão/Entidade Partícipe Universidade Federal de Sergipe		1.1.2 CNPJ 13.031.547/0001-04	
1.1.3 Endereço Cidade Univ. Prof. José Aloísio de Campos, Av. Marcelo Déda Chagas, s/n, Bairro Rosa Elze			
1.1.4 Cidade São Cristóvão	1.1.5 UF SE	1.1.6 CEP 49.107-230	1.1.7 Esfera Administrativa Pública
1.1.8 DDD 79	1.1.9 Fone 3194-6404	1.1.10 E-mail <a href="mailto:gabinete.reitor@academico.ufs.br">gabinete.reitor@academico.ufs.br</a>	

1.1.11 Nome do Responsável Valter Joviniano de Santana Filho		1.1.12 CPF ***.275.055-**
1.1.13 Nº RG/Órgão Expedidor ***83369** SSP/BA	1.1.14 Cargo Reitor	

1.2.1 Órgão/Entidade Partícipe Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe – FAPese		1.2.2 CNPJ 97.500.037/0001-10	
1.2.3 Endereço Cidade Univ. Prof. José Aloísio de Campos, Av. Marechal Rondon, s/n, Jardim Rosa Elze, Núcleo Regional de Competência em Petróleo, Gás e Biocombustíveis de Sergipe - NUPEG, 1º andar, Bloco H.			
1.2.4 Cidade São Cristóvão	1.2.5 UF SE	1.2.6 CEP 49.100-000	1.2.7 Esfera Administrativa Privada
1.2.8 DDD 79	1.2.9 Fone 3194-7461	1.2.10 E-mail <a href="mailto:presidencia@fapese.org.br">presidencia@fapese.org.br</a>	
1.2.11 Nome do Responsável Renata Silva Mann		1.2.12 CPF ***.912.718-**	
1.2.13 Nº RG/Órgão Expedidor ***6779** SSP/SP		1.2.14 Cargo Presidente	

## Item 2 – ELABORAÇÃO DO PROJETO

### 2. DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

2.1 Título do Projeto	2.2 Período de Execução	
Nas trilhas da Reforma Agrária popular: turismo e desenvolvimento sustentável	2.2.1 Início Fev.2025	2.2.2 Término Mai.2026
2.3 Objeto do Projeto  Fortalecer as comunidades rurais ribeirinhas no Alto Sertão e no Baixo São Francisco sergipanos através da elaboração e implementação de um Plano Estratégico de Turismo de Base Comunitária nos assentamentos Vitória do São Francisco e Jacaré-Curituba.		
2.4 Justificativa da Proposição  O diferencial deste projeto, comparado a outros casos registrados na literatura especializada, está na abrangência e profundidade das suas ações. Primeiro, será implementado em dois assentamentos, envolvendo um número significativo de famílias, comunidades e município. Em geral, projetos dessa natureza limitam-se a apenas uma localidade, um atrativo ou uma instituição. Segundo, abordará um maior número de dimensões-alvo do TBC, abrangendo sete aspectos básicos para a sustentabilidade e sucesso do Turismo de Base Comunitária. Terceiro, a profundidade da ação vai desde o planejamento até a implementação prática, garantindo que cada etapa do processo seja cuidadosamente planejada e executada. Quarto, envolverá um número substancial de profissionais, cerca de 30 trabalhadores entre pesquisadores e técnicos, garantindo um trabalho multidisciplinar e colaborativo. Além disso, o trabalho será cooperado entre a Universidade Federal de Sergipe, o Instituto Nacional de Reforma Agrária e o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra, fortalecendo as parcerias institucionais. Por fim, o projeto contará com um financiamento e compromisso de desembolso do Inca, para dezessete meses de execução de projeto, assegurando a viabilidade financeira para todas as atividades previstas. Estes fatores combinados justificam a aprovação deste projeto, que promete trazer benefícios significativos para as comunidades envolvidas e servir como modelo para futuras		

iniciativas de turismo de base comunitária no Brasil.

Contudo, a justificativa mais relevante para a empreitada reside na necessidade de auxiliar no atendimento a demandas emergentes das comunidades Vitória do São Francisco e Jacaré-Curituba, que enfrentam significativas questões sociais e econômicas. Os camponeses lutam pelo acesso à terra e superação da subordinação ao capital rural; em Vitória do São Francisco, os jovens enfrentam pressão bancária, incerteza econômica e dificuldades no acesso a serviços básicos; em Jacaré-Curituba, a população necessita de apoio contínuo para inclusão produtiva; por fim, as comunidades assentadas enfrentam problemas de infraestrutura educacional e de saneamento básico. A falta de capital e organização da produção são desafios comuns, agravados pela qualidade do solo e secas, dificuldades financeiras e falta de acesso a mercados. Culturais e tecnologicamente, os assentamentos tem potencial turístico imediato. Vitória do São Francisco possui um conjunto arquitetônico centenário, e Jacaré-Curituba tem uma história de acesso à terra a ser explorada, mas todas as localidades carecem de estrutura e tecnologias agrícolas modernas. Politicamente e ambientalmente, o clima semiárido e a salinização do solo são desafios críticos que exigem intervenções imediatas. A implementação de um planejamento estratégico para o turismo de base comunitária pode abordar essas questões, promovendo desenvolvimento sustentável, inclusão social e valorização cultural, melhorando as condições de vida das comunidades envolvidas.

## 2.5 Objetivo de Pesquisa

### Metas 1 e 2

Planejamento (Semestre 1), serão realizadas atividades de levantamento de dados socioeconômicos e ambientais, análise SWOT e mapeamento de atrativos turísticos e infraestrutura existente, e criação de um conselho gestor. Capacitação e Envolvimento da Comunidade, serão organizados workshops e treinamentos sobre gestão turística, hospitalidade, marketing e conservação ambiental. Além disso, serão criados comitês de turismo em cada assentamento. Os resultados esperados são uma comunidade capacitada e comitês de turismo estabelecidos, fortalecendo a participação comunitária no desenvolvimento turístico. Inclui um relatório de diagnóstico e um plano estratégico preliminar, que servirão como base para as próximas etapas do projeto, bem como um conselho gestor instalado.

### Metas 3 e 4

Desenvolvimento de projetos de infraestruturas básica (Semestre 2), incluindo centros de visitantes, sinalização turística, equipamentos assistivos, facilidades sanitárias. Parcerias com organizações locais e nacionais, governos municipal, estadual e federal serão estabelecidas. Marketing e Promoção envolve a criação de material promocional, como sites, folhetos e vídeos, além de campanhas de marketing digital e tradicional. A participação em feiras e eventos turísticos também será promovida. Os resultados esperados são o aumento da visibilidade dos destinos e a melhoria da atratividade turística, atraindo mais visitantes para os assentamentos. E o acompanhamento de implementação de Infraestrutura (inclusive com a fiscalização, por profissionais habilitados, das obras a serem executadas nas comunidades contempladas) garantindo a base física necessária para a atividade turística.

### Meta 5

Monitoramento e Avaliação (Semestre 3) inclui o monitoramento contínuo das atividades turísticas e a avaliação de impacto socioeconômico e ambiental. Serão feitos ajustes e melhorias contínuas conforme necessário. Os resultados esperados são um relatório de avaliação final e recomendações para a sustentabilidade do TBC, assegurando que as práticas implementadas sejam mantidas e aprimoradas ao longo do tempo. Implementação do memorial da reforma agrária e movimentos sociais no Estado do Sergipe.

## Item 3 – PLANO DE APLICAÇÃO

### 3. VALORES PREVISTOS

3.1 Valor global do projeto	R\$ 3.153.751,00
3.2 Valor a ser executado pela FAPese	R\$ 3.153.751,00
3.2.1 Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 163.296,00
3.2.2 Pessoal CLT	R\$ 1.126.000,00
3.2.3 Encargos Sociais	R\$ 900.800,00
3.2.4 Material de Consumo	R\$ 29.750,50
3.2.5 Despesas com Viagens (Diárias)	R\$ 261.300,00
3.2.6 Bolsa Acadêmica (Docentes)	R\$ 296.500,00
3.2.7 Bolsa Acadêmica (Doutorado)	R\$ 53.400,00
3.2.8 Bolsa Acadêmica (Iniciação Científica)	R\$ 16.800,00
3.2.9 Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 5.575,35
3.3 Valor a ser executado pela UFS	R\$ 0,00
3.4 Valor a ser pago à FAPese pelos custos operacionais	R\$ 300.329,15
3.5 Valor a ser ressarcido à UFS	R\$ 0,00

### Item 4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

#### 4. EXECUÇÃO (Meta, Etapa, Fase, Especificação, Indicador Físico e Período de Execução)

O Cronograma de execução do projeto objeto do Contrato em tela replicará o Cronograma Físico-Financeiro previsto no Plano de Trabalho do Termo de Execução Descentralizada - TED N° 115/2024/DD/SEDE/INCRA-INCRA.

### Item 5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

#### 5.1 Valores do Concedente

Objeto	Desembolso Único (R\$)
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	163.296,00
Contratação CLT	1.126.000,00
Encargos Sociais	900.800,00
Material de Consumo	29.750,50
Despesas com Viagens	261.300,00
Bolsas	366.700,00
Material Permanente	5.575,35

Custos Operacionais	300.329,15
TOTAIS	3.153.751,00

### 5.1.1 Valores de Contrapartida à UFS

Não há previsão de Contrapartida financeira à UFS.

Observação: O cronograma de desembolso com o detalhamento das despesas executadas pela Fundação de Apoio a Pesquisa e Extensão de Sergipe – FAPese se encontra em planilha separada deste Plano de Trabalho, mas que deve constar nos autos do Processo e ser anexada assim como este plano, às vias do Contrato.

## Item 6 – AQUISIÇÃO E UTILIZAÇÃO DE BENS

### 6.1 Aquisição de Bens

Descrição do bem	Quantidade
Microfone sem fio kit com 2	01
Caixa Subwoofer	01
Projektor	01

### 6.2 Utilização de bens da UFS

Não há previsão de uso de bens da UFS.

## Item 7 – EQUIPE

Nome Maria José Nascimento Soares	CPF ***.450.255-**	Perfil Coordenadora	Pagador FAPese
Departamento/Centro Departamento de Educação - DED/CECH	Matrícula SIAPE 22227637	Remuneração mensal R\$6.500,00	Carga horária total 8h/semana

Nome Fábio Alves dos Santos	CPF ***.398.818-**	Perfil Pesquisador III	Pagador FAPese
Departamento/Centro Departamento de Educação - DED/CECH	Matrícula SIAPE 2542464	Remuneração mensal R\$ 3.000,00	Carga horária 3h/semana

Nome Itamar Freitas de Oliveira	CPF ***.621.085-**	Perfil Pesquisador V	Pagador FAPese
Departamento/Centro Departamento de Educação - DED/CECH	Matrícula SIAPE 8426714	Remuneração mensal R\$6.000,00	Carga horária 8h/semana

Nome Daniella Rocha	CPF ***.216.535-**	Perfil Pesquisador IV	Pagador FAPese
------------------------	-----------------------	--------------------------	-------------------

Departamento/Centro Departamento de Engenharia Ambiental - DEAM/CCET	Matrícula SIAPE 2494845	Remuneração mensal R\$ 5.000,00	Carga horária 8h/semana
---	----------------------------	------------------------------------	----------------------------

Nome Inajá Francisco de Souza	CPF ***.918.054-**	Perfil Pesquisador I	Pagador FAPESE
Departamento/Centro Departamento de Engenharia Agrônômica - DEA/CCET	Matrícula SIAPE 4178490	Remuneração mensal R\$ 1.000,00	Carga horária 2h/semana

Nome Nubia Dias dos Santos	CPF ***.873.315-**	Perfil Pesquisador II	Pagador FAPESE
Departamento/Centro Departamento de Geografia - DGE/Cech	Matrícula SIAPE 1190318	Remuneração mensal R\$ 2.000,00	Carga horária 5h/semana

Nome Estudante de Doutorado UFS a ser selecionado	Perfil Bolsista	Pagador FAPESE
Departamento/Centro PRODEMA	Remuneração mensal R\$ 3.100,00	Carga horária a definir

Nome Estudante de Mestrado UFS a ser selecionado	Perfil Bolsista	Pagador FAPESE
Departamento/Centro PRODEMA	Remuneração mensal R\$ 2.700,00	Carga horária a definir

Nome Estudante de Graduação UFS a ser selecionado	Perfil Bolsista	Pagador FAPESE
Departamento/Centro a definir	Remuneração mensal R\$ 700,00	Carga horária a definir

Nome 10 Estudantes de Graduação	Perfil Voluntários	Pagador FAPESE
Departamento/Centro a definir	Remuneração Não se aplica	Carga horária a definir

#### MEMBROS EXTERNOS À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

Nome/Cargo 8 profissionais de nível superior (Administrador Nível I, Administrador Nível II, Pedagogo Nível I, Pedagogo Nível II, Engenheiro Civil Nível II, Engenheiro Agrônomo Nível II, Biólogo e Zootecnista)	Perfil CLT	Remuneração vide orçamento	Pagador FAPESE
---	---------------	-------------------------------	-------------------

Obs: Indicamos o total de um (19) membros internos e um (8) membros externos à UFS (e demais instituições partícipes, quando cabível), cumprindo assim com a proporção prevista na Resolução n. 12/2018-CONSU/UFS Art. 4º §1º e no Decreto n. 7.423/2010 Art. 6º §§ 3º e 10.

## Item 8 – DECLARAÇÃO DA COORDENAÇÃO

### 8.1 Declaração

Na qualidade de Coordenadora do Projeto “Nas trilhas da Reforma Agrária popular: turismo e desenvolvimento sustentável”, devidamente aprovado nas instâncias necessárias, declaro para fins de prova junto à Universidade Federal de Sergipe e à Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe, para os efeitos e sob penas da lei, que este Plano de Trabalho atende às respectivas demandas do Projeto supramencionado.

São Cristóvão, \_\_\_\_\_

Local e Data

Coordenadora

## Item 9 –RATIFICAÇÃO PELAS PARTES

### 9.1 Declaração

Considerando a aprovação do Plano de Trabalho pela Coordenadora do Projeto “Nas trilhas da Reforma Agrária popular: turismo e desenvolvimento sustentável”, o Reitor da Universidade Federal de Sergipe e a Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe, ratificam o interesse das partes em executar as atividades previstas neste.

Valter Joviniano de Santana Filho  
Reitor da UFS

Renata Silva Mann  
Presidente da FAPESE

## ANEXO II

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROJETO: "Nas Trilhas da Reforma Agrária"

Coordenação: Prof. Maria José do Nascimento Soares

DESPESAS	UNID.	QUANT.	VALOR (R\$1,00)	
			UNITÁRIO	TOTAL
<b>1. Serviços de Terceiros</b>				<b>R\$ 163.296,00</b>
<i>Pessoa Jurídica</i>				R\$ 163.296,00
<b>Meta 01</b>				
Locação de veículo - 4x4 automático (01)	mês	6	R\$ 9.000,00	R\$ 54.000,00
Saúde e Segurança do Trabalho (SST)	und	48	R\$ 70,00	R\$ 3.360,00
Seguro	und	48	R\$ 1,50	R\$ 72,00
<b>Meta 02</b>				
Locação de veículo - 4x4 automático (01)	mês	6	R\$ 9.000,00	R\$ 54.000,00
Saúde e Segurança do Trabalho (SST)	und	48	R\$ 70,00	R\$ 3.360,00
Seguro	und	48	R\$ 1,50	R\$ 72,00
<b>Meta 03</b>				
Locação de veículo - 4x4 automático (01)	mês	5	R\$ 9.000,00	R\$ 45.000,00
Saúde e Segurança do Trabalho (SST)	und	48	R\$ 70,00	R\$ 3.360,00
Seguro	und	48	R\$ 1,50	R\$ 72,00
<b>2. Pessoal CLT</b>				<b>R\$ 1.126.000,00</b>
<b>Meta 01</b>				
Administrador - Nível II (01)	mês	6	R\$ 12.000,00	R\$ 72.000,00
Administrador - Nível I (01)	mês	6	R\$ 10.000,00	R\$ 60.000,00
Pedagogo - Nível II (01)	mês	6	R\$ 12.000,00	R\$ 72.000,00
Engenheiro Civil - Nível II (01)	mês	6	R\$ 8.000,00	R\$ 48.000,00
Biólogo (01)	mês	6	R\$ 10.000,00	R\$ 60.000,00
Pedagogo - Nível I (01)	mês	6	R\$ 8.000,00	R\$ 48.000,00
Engenheiro Agrônomo - Nível II (01)	mês	6	R\$ 6.000,00	R\$ 36.000,00
Zootecnista (01)	mês	6	R\$ 4.000,00	R\$ 24.000,00
<b>Meta 02</b>				
Administrador - Nível II (01)	mês	6	R\$ 12.000,00	R\$ 72.000,00
Administrador - Nível I (01)	mês	6	R\$ 10.000,00	R\$ 60.000,00
Pedagogo - Nível II (01)	mês	6	R\$ 12.000,00	R\$ 72.000,00

Engenheiro Civil - Nível II (01)	mês	6	R\$ 8.000,00	R\$ 48.000,00
Biólogo (01)	mês	6	R\$ 10.000,00	R\$ 60.000,00
Pedagogo - Nível I (01)	mês	6	R\$ 8.000,00	R\$ 48.000,00
Engenheiro Agrônomo - Nível II (01)	mês	6	R\$ 6.000,00	R\$ 36.000,00
Zootecnista (01)	mês	6	R\$ 4.000,00	R\$ 24.000,00
<b>Meta 03</b>				
Administrador - Nível II (01)	mês	5	R\$ 12.000,00	R\$ 60.000,00
Administrador - Nível I (01)	mês	3	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00
Pedagogo - Nível II (01)	mês	3	R\$ 12.000,00	R\$ 36.000,00
Engenheiro Civil - Nível II (01)	mês	4	R\$ 8.000,00	R\$ 32.000,00
Biólogo (01)	mês	5	R\$ 10.000,00	R\$ 50.000,00
Pedagogo - Nível I (01)	mês	5	R\$ 8.000,00	R\$ 40.000,00
Engenheiro Agrônomo - Nível I (01)	mês	3	R\$ 6.000,00	R\$ 18.000,00
Zootecnista (01)	mês	5	R\$ 4.000,00	R\$ 20.000,00

### 3. Encargos Sociais R\$ 900.800,00

#### Meta 01

Encargos sobre CLT	%	80	R\$ 1.126.000,00	R\$ 900.800,00
--------------------	---	----	------------------	----------------

### 4. Material de Consumo R\$ 29.750,50

#### Meta 01

Combustível	und	1615	R\$ 6,50	R\$ 10.497,50
-------------	-----	------	----------	---------------

#### Meta 02

Combustível	und	1615	R\$ 6,50	R\$ 10.497,50
-------------	-----	------	----------	---------------

#### Meta 03

Combustível	und	1347	R\$ 6,50	R\$ 8.755,50
-------------	-----	------	----------	--------------

### 5. Diárias R\$ 261.300,00

#### Meta 01

Diárias Nacionais - Demais Localidades	und	780	R\$ 335,00	R\$ 261.300,00
--	-----	-----	------------	----------------

### 6. Bolsa Acadêmica R\$ 296.500,00

#### Meta 01

Coordenador	mês	6	R\$ 6.500,00	R\$ 39.000,00
-------------	-----	---	--------------	---------------

Pesquisador I	mês	6	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
---------------	-----	---	--------------	--------------

Pesquisador II	mês	6	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00
----------------	-----	---	--------------	---------------

Pesquisador III	mês	6	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00
-----------------	-----	---	--------------	---------------

Pesquisador IV	mês	6	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00
----------------	-----	---	--------------	---------------

Pesquisador V	mês	6	R\$ 6.000,00	R\$ 36.000,00
---------------	-----	---	--------------	---------------

#### Meta 02

Coordenador	mês	6	R\$ 6.500,00	R\$ 39.000,00
-------------	-----	---	--------------	---------------

Pesquisador III	mês	6	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00
-----------------	-----	---	--------------	---------------

Pesquisador IV	mês	6	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00
----------------	-----	---	--------------	---------------

Pesquisador V	mês	6	R\$ 6.000,00	R\$ 36.000,00
---------------	-----	---	--------------	---------------

#### Meta 03

Coordenador	mês	5	R\$ 6.500,00	R\$ 32.500,00
-------------	-----	---	--------------	---------------

### 7. Bolsa de Pós Graduação R\$ 53.400,00

#### Meta 01

Bolsista de Doutorado	mês	6	R\$ 3.100,00	R\$ 18.600,00
-----------------------	-----	---	--------------	---------------

Bolsista de Mestrado	mês	6	R\$ 2.700,00	R\$ 16.200,00
----------------------	-----	---	--------------	---------------

#### Meta 02

Bolsista de Doutorado	mês	6	R\$ 3.100,00	R\$ 18.600,00
-----------------------	-----	---	--------------	---------------

### 8. Bolsa de Iniciação Científica R\$ 16.800,00

#### Meta 01

Bolsista de Iniciação Científica (01)	mês	6	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
---------------------------------------	-----	---	------------	--------------

**Meta 02**

Bolsista de Iniciação Científica (01)	mês	6	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
---------------------------------------	-----	---	------------	--------------

<b>9. Equipamentos e Materiais Permanentes</b>				<b>R\$ 5.575,35</b>
--	--	--	--	---------------------

**Meta 01**

Projektor	und	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Caixa de Som Subwoofer	und	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Microfone sem fio kit	und	1	R\$ 575,35	R\$ 575,35

<b>SUBTOTAL</b>				<b>R\$ 2.853.421,85</b>
-----------------	--	--	--	-------------------------

<b>10. Despesas Operacionais e Administrativa</b>				<b>R\$ 300.329,15</b>
---	--	--	--	-----------------------

Custos Administrativos e Operacionais FAPESE	serv	1	2.853.421,85	R\$ 300.329,15
--	------	---	--------------	----------------

<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 3.153.751,00</b>
--------------	--	--	--	-------------------------

São Cristóvão/SE, data das assinaturas eletrônicas.

**Profa. Dra. Renata Silva Mann**

Presidente da FAPESE

**Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho**

Reitor da UFS

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Coordenação: Profa. Maria José do Nascimento Soares

<b>Despesa</b>	<b>TOTAL</b>
Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R\$ 163.296,00
Pessoal CLT	R\$ 1.126.000,00
Encargos Sociais	R\$ 900.800,00
Material de Consumo	R\$ 29.750,50
Diárias	R\$ 261.300,00
Bolsa Acadêmica	R\$ 296.500,00
Bolsa de Pós Graduação	R\$ 53.400,00
Bolsa de Iniciação Científica	R\$ 16.800,00
Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 5.575,35
<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 2.853.421,85</b>
Custos Operacionais	R\$ 300.329,15
<b>Total</b>	<b>R\$ 3.153.751,00</b>

São Cristóvão/SE, data das assinaturas eletrônicas.

**Profa. Dra. Renata Silva Mann**

Presidente da FAPESE

**Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho**

Reitor da UFS



Documento assinado eletronicamente por **Renata Silva Mann, Usuário Externo**, em 27/01/2025, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **VALTER JOVINIANO DE SANTANA FILHO, Reitor(a)**, em 27/01/2025, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufs.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufs.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0807656** e o código CRC **9BF3A8CE**.

---